



LEI MUNICIPAL Nº 536, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Atualiza o valor do salário-mínimo nacional para o exercício financeiro de 2023 no âmbito do Município de Aparecida/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado, no âmbito do Município de Aparecida/PB, o salário-mínimo fixado nacionalmente para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), nos termos da Lei Orçamentária Anual para 2023.

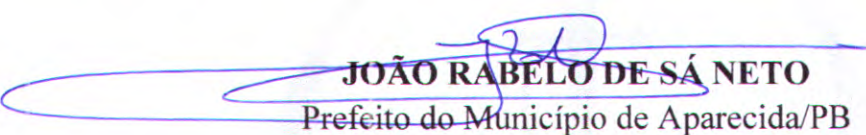
Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e o valor pago por hora será de R\$5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. Fica instituído no âmbito do Município o salário mínimo para todos servidores efetivos e temporários da Prefeitura Municipal que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. As despesas resultantes da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 07 de março de 2023.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito do Município de Aparecida/PB